|  |  |
| --- | --- |
| **ORIGEM** | CPFI-CAU/PR  |
| **INTERESSADO** | PLENÁRIO CAU/PR |
| **ASSUNTO** | RETIFICAÇÃO DO ITEM “DIÁRIA DIFERENCIADA” NA DELIBERAÇÃO CONJUNTA COA+CPFI Nº 013/2022 |

**DELIBERAÇÃO Nº 033/2022 CPFI-CAU/PR**

A Comissão de Planejamento e Finanças (CPFi-CAU/PR), reunida ordinariamente no dia 21 de novembro de 2022 (segunda-feira) na modalidade híbrida, isto é, presencial na Sede da UDC (União Dinâmica Faculdades Cataratas) sito na Rua Castelo Branco, 349 no município de Foz do Iguaçu/PR e virtual através do link: https://teams.microsoft.com/\_#/pre-join-calling/19:meeting\_Y2M4YTdlODYtMGFiOC00MTFjLWFjN2ItN

jE2OTc0ODRhNTkz@thread.v2, no uso das competências que lhes conferem os arts. 102 e 103 do Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando o disposto na Lei nº 11.000/2004, a qual autoriza os Conselhos a normatizar a concessão de diárias e afins;

Considerando as Resoluções nº 99/2015 e 113/2016 CAU/BR, as quais autorizam os CAUs/UF a regulamentarem os deslocamentos a serviço de empregados e prestadores de serviço;

Considerando as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) bem como os princípios do interesse público e economicidade dos atos de gestão da Administração Pública;

Considerando a necessidade de retificação do §1º, Art. 4º da Deliberação Conjunta COA+CPFI nº 013/2021 (o qual regulamenta a concessão de diária diferenciada para deslocamentos antes das 08 hs e após as 22 hs) para padronização das normas e uniformização dos procedimentos CAU/PR quanto ao pagamento de rubricas; sem prejuízo nem alteração dos demais itens da supracitada normativa;

Considerando a seguinte recomendação da CPFI-CAU/PR:

a) Onde se-lê: Art. 4°, §1º - Quando o deslocamento ao evento se der antes das 8h (oito horas) ou a chegada ao seu domicílio após às 22h (vinte duas horas), deverá ser concedida o valor equivalente a uma diária com pernoite, (..........)

b) Leia-se: Art. 4°, §1º - Quando o deslocamento ao evento se der antes das 8h (oito horas) ou a chegada ao seu domicílio após às 22h (vinte duas horas), deverá ser concedida o valor equivalente a uma diária com pernoite, (..........) ou meia diária (estadual ou nacional) em conformidade com o previsto nos arts. 5º, 6º e 7º da Deliberação nº 01/2012 CAU/PR;

Considerando os devidos esclarecimentos prestados pelo Setor Contábil-Financeiro e demais departamentos quando dos respectivos questionamentos dos membros participantes da Comissão;

**DELIBERA**:

1. Aprovar a proposta de deliberação sem ressalvas com 03 (três) votos favoráveis dos Conselheiros Idevall dos Santos Filho, Antonio Ricardo Sardo e Jeancarlo Versetti conforme fundamentação apresentada;

2. Encaminhar esta Deliberação à COA-CAU/PR e Presidência para ciência e providências sobre a matéria;

 **Idevall dos Santos Filho Patricia Ostroski Maia**

Coordenador da CPFI-CAU/PRAssistente da Comissão

**11ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 2022 DA CPFI-CAU/PR**

Modalidade Híbrida- Folha de Votação

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  **Função** |  **Conselheiros** |  **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausên.** |
| Coordenador | Conselheiro Idevall dos Santos Filho | X |  |  |  |
| Coord-Adjunto | Conselheiro Antonio Ricardo Sardo | X |  |  |  |
| Membro Suplente | Conselheiro Jeancarlo Versetti  | X |  |  |  |
| Histórico da votação: **11ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2022 CPFI-CAU/PR -** Data: **21/11/2022**Matéria em votação: **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 032/2022 CPFI.CAUPR – APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO §1º, ART. 4º DA DELIBERAÇÃO CONJUNTA COA+CPFI Nº 013/2021**Resultado da votação: **Sim** (3), **Não** (0), **Abstenção** (0), **Ausência** ( ) de **Total de três (03) Conselheiros.**Ocorrências: **nenhuma**Observações: encaminhamento a COA-CAU/PR para conhecimento e providências Assistente: Patricia Ostroski Maia Condução dos Trabalhos: Coordenador Idevall dos Santos Filho |